

Continuação da página 10

A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Comunica o indeferimento do processo em 29/06/2011, visto que a atividade encontrada no local difere da solicitação protocolada .
ITAPEVA, sexta-feira, 1 de julho de 2011

01. Comunicado de CONCESSÃO DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

No. Protocolo: 02.1256/11 Data de Protocolo: 16/06/2011
No. CEVS: 1352240601-472-000255-1-8
Razão Social: NELI APARECIDA SCHIMIDT
CNPJ/CPF: 011.854.849/0001-49()
Endereço: R JOAO PERRETTI,135 JD BELA VISTA
Município: ITAPEVA CEP: 18412-010 UF: SP
Resp. Legal: NELI APARECIDA SCHIMIDT CPF: 259.754.298-03
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a concessão da atualização de endereço em 20/06/2011.
ITAPEVA, terça-feira, 28 de junho de 2011

02. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.1254/11 Data de Protocolo: 16/06/2011
No. CEVS: 352240601-477-000073-1-5
Data de Vencimento: 27/06/2012
Razão Social: FAVARO & IRMAOS ITAPEVA LTDA
CNPJ/CPF: 002.642.942/0001-07(001)
Endereço: AV CELACACIO PIEDADE,660 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP
Resp. Legal: LUIZ VICENTE FAVARO CPF: 020.750.858-54
Resp. Técnico: LAIS CASTELLUCCI VEIGA CPF: 355.023.038-96
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 571110 UF: 35
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a concessão da Renovação da Licença de Funcionamento em 27/06/2011.
ITAPEVA, terça-feira, 28 de junho de 2011

03. Comunicado de CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

No. Protocolo: 01.1253/11 Data de Protocolo: 16/06/2011
No. CEVS: 352240601-477-000002-1-3
Data de Vencimento: 27/06/2012
Razão Social: DROGARIA SAO MARCOS ITAPEVA LTDA
CNPJ/CPF: 002.012.363/0001-72()
Endereço: AV. PAULINA DE MORAES,1381 JD. MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-110 UF: SP
Resp. Legal: MARCIA REGINA MARTINS CPF: 006.235.678-06
Resp. Técnico: ANA LUCIA BALADORE CPF: 071.978.308-93
CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 14522 UF: 07
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a concessão da Renovação da Licença de Funcionamento em 27/06/2011.
ITAPEVA, terça-feira, 28 de junho de 2011

04. Comunicado de Concessão da Licença de Funcionamento

No. Protocolo: 02.935/2011 Data de Protocolo: 27/04/2011
No. CEVS: 352240601-472-000300-1-5
Razão Social: MARA REGINA KOLANIAN - ME
CNPJ/CPF: 005.661.645/0001-99()
Endereço: R CORONEL MONTEIRO, 149 JD MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-010 UF: SP
Resp. Legal: MARA REGINA KOLANIAN CPF: 130.160.898-07
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 29/06/2011.
ITAPEVA, sexta-feira, 1 de julho de 2011

05. Comunicado de Concessão da Licença de Funcionamento

No. Protocolo: 02.954/2011 Data de Protocolo: 02/05/2011
No. CEVS: 352240601-561-000904-1-7

Razão Social: REINALDO DE PAES SANTOS ITAPEVA - ME
CNPJ/CPF: 013.492.308/0001-43()
Endereço: AV ALCIDEZ AGNELO,147 MORADA DO SOL
Município: ITAPEVA CEP: 18408-603 UF: SP
Resp. Legal: REINALDO DE PAES SANTOS
CPF: 141.794.738-10
A Gerente Técnica, Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a concessão da Licença de Funcionamento em 27/06/2011.
ITAPEVA, sexta-feira, 1 de julho de 2011

01. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

No. Protocolo: 02.1380/2011 Data de Protocolo: 28/06/2011
No. CEVS: 352240601-561-000223-1-4 Data de Vencimento: / /
Razão Social: NELSON BICUDO DE BARROS
CNPJ/CPF: 055.504.724/0001-64()
Endereço: R GERALDO ALCKMIN,56 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP
Resp. Legal: NELSON BICUDO DE BARROS
CPF: 020.883.818-05
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura da NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA AC Nº 0018 de 27/06/2011.
ITAPEVA, segunda-feira, 4 de julho de 2011.

02. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO

No. Protocolo: 02.1381/2011 Data de Protocolo: 28/06/2011
No. CEVS: Data de Vencimento: / /
Razão Social: CLAUDETE PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 150.629.848/66 - ()
Endereço: R RICARDO WATHERLY,69 CENTRO
Município: CEP: 18400-000 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDETE PEREIRA DA SILVA
CPF: 150.629.848-66
Resp. Técnico: CPF: . . . -
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:
A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO AC Nº 0312 de 27/06/2011.
ITAPEVA, segunda-feira, 4 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N.º 06, DE 1º DE JULHO DE 2011

DISPÕE sobre a Evolução Funcional pela via não acadêmica, dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto n.º 6.829, de 07 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas complementares e procedimentos que viabilizem a Evolução Funcional pela via não acadêmica dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal;

RESOLVE

Art. 1º O processo de Evolução Funcional pela via não acadêmica dos integrantes do Quadro do Magistério far-se-á na conformidade da pontuação estabelecida para cada um dos componentes dos fatores de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização Profissional e Fator Produção Profissional, definidos nesta Resolução.

Art. 2º A pontuação dos componentes correspondentes aos Fatores de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização Profissional e Fator Produção Profissional, bem como a validade dos respectivos títulos, está descrita nos Quadros I, II e III constantes no Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Continua na página 12

Continuação da página 11

§ 1º - A pontuação dos componentes do Fator Atualização e do componente extensão universitária/cultural do Fator Aperfeiçoamento e Especialização Profissional, definida nos Quadros I e II, será calculada com base na carga horária indicada no certificado do curso realizado pelo profissional.

§ 2º - Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos do Fator Atualização e do componente extensão universitária/cultural do Fator Aperfeiçoamento e Especialização Profissional quando estes forem autorizados e homologados nos termos da legislação que rege a matéria.

§ 3º - Os créditos de cursos de pós-graduação e especialização, previstos no Fator Aperfeiçoamento e Especialização Profissional, só poderão ser utilizados uma única vez, observando-se que os créditos computados não poderão ser reconsiderados quando da apresentação do documento correspondente à titulação obtida.

Art. 3º Os cursos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação em horário de trabalho do profissional serão considerados, para fins de pontuação, quando autorizados pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 4º Para efeito de concessão do benefício, caberá:

I – ao interessado: formular requerimento de concessão do benefício, juntar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos e entregá-los ao superior imediato;

II – ao Diretor da Unidade Escolar: protocolar, instruir e encaminhar o pedido à Secretaria Municipal de Educação;

III – ao Secretário Municipal da Educação: constituir Grupo de Trabalho para proceder à análise preliminar dos títulos e documentos apresentados e instruir os pedidos acolhidos, encaminhando-os ao Departamento de Recursos Humanos;

IV – ao Departamento de Recursos Humanos: analisar os expedientes acolhidos pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhá-los para apreciação e decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Para subsidiar a análise dos pedidos será constituída uma Comissão Técnica Central integrada por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, indicados pelo respectivo Secretário, com as seguintes atribuições:

I - Expedir orientações, quando necessárias;

II - Decidir sobre casos omissos ou que apresentem dúvidas para a concessão do benefício.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação acompanhar e controlar o processo da evolução funcional pela via não acadêmica.

Art. 6º Os efeitos da Evolução Funcional pela via não acadêmica dos integrantes do Quadro do Magistério terão vigência a partir da data do requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Educação, observado o previsto no artigo 9º do Decreto n.º 6.829, de 07 de junho de 2010.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 1º de julho de 2011.

SELMA DO CARMO BÜHRER CRAVO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO SME N.º 06, DE 1º DE JULHO DE 2011

QUADRO I – FATOR ATUALIZAÇÃO		
Componentes	Pontos	Validade
Ciclo de Palestras Conferências Ciclo de Conferência	Carga horária de 30 a 59 horas = 3 pontos	A partir do ingresso no cargo
Videoconferências Congressos Cursos (com ou sem oficinas)	Carga horária de 60 a 89 horas = 5 pontos	
Encontros Fóruns	Carga horária de 90 a 179 horas = 7 pontos	
Seminários Ciclos de Estudos Simpósios	Carga horária superior a 180 horas = 9 pontos	

QUADRO II – FATOR APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL			
Componente	Carga Horária	Pontos	Validade
Pós-Graduação Especialização	Com mínimo de 360 horas	11,0	Aberta
Aperfeiçoamento	Com mínimo de 180 horas	9,0	
Extensão Universitária/Cultural	De 30 a 59 horas	3,0	A partir do ingresso no cargo
	De 60 a 89 horas	5,0	
	Mais de 90 horas	7,0	
Crédito de cursos de Pós-Graduação	-	1,0 por crédito até o máximo de 8,0	Aberta
Licenciatura Plena	Curso de duração mínima de 03 anos	10,0	Aberta
Bacharelado	-	8,0	Aberta
Licenciatura por complementação	-	9,0	Aberta

ANEXO I - RESOLUÇÃO SME N.º 06, DE 1º DE JULHO DE 2011

QUADRO III – FATOR PRODUÇÃO PROFISSIONAL						
Componentes				Pontos	Pontuação Máxima	Validade
Produção inédita de comprovada relevância educacional, individual ou coletiva, passível de ampla divulgação e adaptação na rede de ensino, devidamente formalizada em documento e/ou material impresso e/ou de multimídia.	Publicações por editoras ou em revistas, jornais, periódicos de veiculação científico-cultural com alta circulação ou via Internet.	Livros	Único autor	12,0	-	A partir do ingresso no cargo
			Até três autores	8,0	-	
			Mais autores	5,0	-	
	Artigos		3,0	9,0		
	Materiais didático-pedagógicos de multimídia acompanhados do respectivo manual de suporte.	Software educacional e vídeo	Até três autores	5,0	15,0	
			Documento que explicita estudo ou pesquisa devidamente fundamentado em princípios teórico-metodológicos, já implementado e vinculado à área de atuação profissional.	Até três autores	5,0	
Aprovação em Concurso Público da Secretaria Municipal da Educação de Itapeva e Secretaria Estadual da Educação do Estado de São Paulo, não objeto de provimento do cargo do qual é titular.			Certificado de aprovação	5,0	10,0	Aberta
Regência de classe em 1º Ano do Ensino Fundamental.			Com 90 % de aproveitamento	2,0	10,0	A partir de 2011
Participação ativa em atividades Extracurriculares, Conselhos, Comissões, Projetos específicos ligados ao projeto pedagógico.			Declaração do superior imediato e homologado pelo Secretário Municipal da Educação	1,0	5,0	A partir de 2011
Avaliação de Desempenho após os três anos do período probatório.			A pedido do interessado, desde que aprovado sem restrição	2,0	10,0	A partir de 2011

PORTARIA SME N.º 144, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

HOMOLOGA curso de extensão cultural

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Curso de Extensão Cultural promovido pelo CFP - Centro de Formação Pedagógica, sendo:

I - Curso: “Programa – Promoção da alimentação Saudável e Atenção Nutricional nas Escolas”.

a) Objetivo Geral: Promoção de práticas alimentares saudáveis nas escolas por meio de capacitação dos educadores e funcionários em alimentação, nutrição e vigilância nutricional dos alunos matriculados, tornando a escola promotora da saúde.

b) Carga Horária: 36 horas

Continua na página 13